

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso n.º 7883/2002 (2.ª série) — AP. — Luís Manuel de Magalhães Cabral, presidente da Câmara Municipal supra:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público o projecto de Regulamento dos Galardões Municipais, que foi presente em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 3 de Janeiro de 2002, podendo as sugestões ser apresentadas, no prazo de 30 dias úteis, após a sua publicação no *Diário da República*, na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara, durante as horas normais de expediente.

31 de Julho de 2002. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel de Magalhães Cabral*.

Regulamento dos Galardões Municipais

Vem a Câmara Municipal de Sátão a sentir naturais dificuldades face à não existência de normas regulamentares que permita distinguir personalidades e instituições/organizações que se tenham distinguido no domínio da ciência, das artes, do desporto, da cultura, da indústria, da agricultura, do comércio e outras, e para os funcionários da autarquia.

CAPÍTULO I

Finalidade e designação

1 — Os galardões municipais destinam-se a distinguir personalidades, instituições ou organizações, que pelo seu prestígio, cargo ou acção, sejam dignas dessa distinção, e ainda galardoar qualidades profissionais reveladas em serviço por funcionários da autarquia.

2 — Os galardões municipais têm a seguinte designação:

- a) Medalha de Ouro do Município de Sátão;
- b) Medalha Municipal de Mérito;
- c) Medalha Municipal de Valor e Altruísmo;
- d) Medalha Municipal de Distinção;
- e) Medalha Municipal de Dedicação.

CAPÍTULO II

Medalha de Ouro do Município de Sátão

3 — A Medalha de Ouro do Município de Sátão é atribuída, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, e posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal de Sátão, a personalidades e instituições que tenham prestado serviços de excepional relevância ao concelho de Sátão.

4 — A atribuição desta medalha outorga à entidade singular o título de «Cidadão Honorário de Sátão», e às entidades colectivas o título de «Benemerita de Sátão».

5 — A medalha tem a seguinte constituição:

- a) Módulo de 4 cm de diâmetro e 0,1 cm de espessura, em ouro maciço contrastado. No anverso figurará o brasão do município de Sátão, e no reverso, bordejado com uma coroa de louros, a legenda «Medalha de Ouro da Vila de Sátão», o nome do galardoado e data da atribuição.
- b) Será provida de argola de suspensão, fita com 3 cm de largura com as cores do município de Sátão e alfinete, quando se trate de pessoas singulares, e de argola de suspensão, fivela e fita, quando se trate de pessoa colectiva;
- c) É usada ao peito, do lado esquerdo, nas pessoas singulares e colocada no estandarte oficial das entidades colectivas.

CAPÍTULO III

Medalha Municipal de Mérito

6 — A Medalha Municipal de Mérito, atribuída por deliberação tomada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal, é concedida às entidades singulares ou colectivas que se tenham notabilizado no campo das letras, das artes, da ciência, do desporto, da indústria e de actividades de âmbito profissional, dignificando o concelho de Sátão.

7 — A Medalha Municipal de Mérito tem a seguinte constituição:

- a) Módulo com 4 cm de diâmetro e 0,1 de espessura, em prata. No anverso figurará o brasão do município de Sátão e no reverso a fachada principal dos Paços do Concelho, a legenda «Medalha Municipal de Mérito», o nome do galardoado e a data da atribuição do galardão;
- b) Será provida de argola de suspensão, fita com 3 cm de largura com as cores do município de Sátão e alfinete, quando se trate de pessoas singulares, e de argola de suspensão, fivela e fita, quando se trate de pessoa colectiva;
- c) É usada ao peito, do lado esquerdo, nas pessoas singulares e colocada no estandarte oficial nas entidades colectivas.

CAPÍTULO IV

Medalha Municipal de Valor e Altruismo

8 — A Medalha Municipal de Valor e Altruismo, atribuída por deliberação tomada pela Câmara Municipal, é concedida aos cidadãos que pela sua coragem e altruismo se tenham distinguido na defesa da causa pública.

9 — A Medalha Municipal de Valor e Altruismo tem a seguinte constituição:

- a) Módulo com 4 cm de diâmetro e 0,1 cm de espessura, em prata. No anverso figurará o brasão do município de Sátão e no reverso a fachada principal dos Paços do Concelho, a legenda «Medalha Municipal de Valor e Altruismo», o nome do galardoado e a data da atribuição do galardão;
- b) Será provida de argola de suspensão, fita com 3 cm de largura com três cores, sendo as cores do município de Sátão e no meio a cor dourada e alfinete;
- c) É usada ao peito, do lado esquerdo.

CAPÍTULO V

Medalha Municipal de Distinção

10 — A Medalha Municipal de Distinção, atribuída pelo presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por proposta sustentada dos vereadores, é concedida aos funcionários do município, que no cumprimento das suas funções se tenham afirmado e distinguido exemplarmente pela competência, zelo, determinação e criatividade.

11 — A entrega desta condecoração será feita em sessão solene.

12 — A Medalha Municipal de Distinção tem a seguinte constituição:

- a) Módulo com 4 cm de diâmetro e 0,1 cm de espessura, em prata. No anverso figurará o brasão do município de Sátão e no reverso a fachada principal dos Paços do Concelho, a legenda «Medalha Municipal de Distinção», o nome do galardoado e a data da atribuição do galardão;
- b) Será provida de argola de suspensão, fita com 3 cm de largura com três cores, sendo as cores do município de Sátão, e no meio a cor cinzenta, e alfinete;
- c) É usada ao peito, do lado esquerdo.

CAPÍTULO VI

Medalha Municipal de Dedicção

13 — A Medalha Municipal de Dedicção, atribuída pelo presidente da Câmara, mediante proposta do pessoal dirigente, é atribuída aos funcionários do município que cumprindo determinado período da sua carreira, tenham revelado exemplar dedicação, bom comportamento e assiduidade.

14 — A Medalha Municipal de Dedicção abrange 3 graus, dependendo a concessão de cada um deles do período determinado de serviço e do *curriculum* do funcionário.

15 — Os graus da Medalha Municipal de Dedicção são atribuídos da seguinte forma:

- Medalha dourada, aos funcionários com 30 anos de serviço efectivo e bom comportamento;
- Medalha prateada aos funcionários com 20 anos de serviço efectivo e bom comportamento;
- Medalha de bronze, aos funcionários com 15 anos de serviço e bom comportamento.

16 — A entrega desta condecoração será feita em sessão solene.

17 — A Medalha Municipal de Dedicção tem a seguinte constituição:

- a) Módulo com 4 cm de diâmetro e de espessura adequada a uma correcta gravação, em bronze, e com banho de ouro ou prata. No anverso figurará o brasão do concelho e no reverso a fachada principal dos Paços do Concelho, e a legenda «Medalha Municipal de Dedicção»;
- b) Será provida de argola de suspensão, fita com 3 cm de largura com a cor verde, e alfinete;
- c) É usada ao peito, do lado esquerdo.

CAPÍTULO VII

Produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.